

O mapa do Distanciamento Controlado confirma todo o Estado do RS com bandeira final preta na 44ª rodada.

No período de 20/02/2021 às 22h até 31/03/2021 às 5h serão aplicadas as determinações da bandeira preta, bem como, a suspensão geral das atividades, e a retomada da cogestão ocorrerá a partir de 22.03.21

Entre a zero hora do dia 27/02/2021 e às 24h do dia 21/03/2021, serão aplicadas as medidas da bandeira preta definidas no anexo do Decreto 55.782/21.

Anexo único do decreto 55.240 fica alterado conforme anexo do Decreto 55.782/21 (link final da página).

Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas por este decreto.

Aplicam-se as demais medidas do Decreto 55240 (que não conflitem com o Decreto 55782).

Decreto nº 55.782, de 03 de março de 2020

Restaurantes a la carte, prato feito e buffet SEM autosserviço	<u>Regras de funcionamento:</u> ❖ 25% dos trabalhadores; <u>Modo de operação para os trabalhadores:</u> ❖ Teletrabalho e ❖ Presencial restrito; <u>Atendimento EXCLUSIVO através de:</u> ❖ Telentrega; ❖ Pegue e leve e; ❖ Drive-thru.	Liberado com restrições
Seguir na íntegra os protocolos e Portaria SES nº 319, conforme link que segue: https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/02111148-portaria-ses-319-2020.pdf		

Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 25% dos trabalhadores; ❖ 25% de lotação; <p><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teletrabalho e ❖ Presencial restrito; <p><u>Forma de atendimento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito; ❖ Telentrega; ❖ Pegue e leve e; ❖ Drive-thru 	Liberado com restrições
<p>Seguir na íntegra os protocolos e Portaria SES nº 319, conforme link que segue:</p> <p>https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/02111148-portaria-ses-319-2020.pdf</p>		
Restaurantes de autosserviço (self-service)		Fechado
Lanchonetes, lancherias e bares	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 25% dos trabalhadores; <p><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teletrabalho e; ❖ Presencial restrito; <p><u>Atendimento EXCLUSIVO através de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Telentrega; ❖ Pegue e leve e; ❖ Drive-thru 	Liberado com restrições
<p>Seguir na íntegra os protocolos e Portaria SES nº 319, conforme link que segue:</p> <p>https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/02111148-portaria-ses-319-2020.pdf</p>		
Hotéis e similares	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p>	Liberado com restrições

	<ul style="list-style-type: none"> ❖ 30% dos quartos; <p style="text-align: center;"><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teletrabalho e; ❖ Presencial restrito; <p><u>Observação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de “Restaurantes e Lanchonetes” e Portaria SES n° 319. <p style="text-align: center;"><u>Forma de atendimento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teleatendimento / Presencial restrito; ❖ Fechamento de áreas comuns como “Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis”, “Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.,” “Eventos sociais e de entretenimento. <p><u>OBSERVAÇÃO:</u></p> <p>Hotéis e similares em beira de estrada e rodovias está liberado 75% dos quartos, as demais regras permanecem iguais.</p>	
<p>Seguir na íntegra os protocolos e Portaria SES n° 319, 582 e 617 conforme link que segue:</p> <p>https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/02111148-portaria-ses-319-2020.pdf</p> <p>https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202009/02113705-portaria-ses-582-2020.pdf</p> <p>https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202009/23101814-portaria-ses-617-2020.pdf</p>		
Comércio de veículos (rua)	<u>Regras de funcionamento:</u>	Liberado com restrições

	<p style="text-align: center;"><u>Teto de operação de TRABALHADORES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 1 pessoa, com máscara, para cada 8m de área útil, respeitando limite do PPCI; <p style="text-align: center;"><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito; <p style="text-align: center;"><u>Atendimento EXCLUSIVO através de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Telentrega; ❖ Teleatendimento; <p style="text-align: center;"><u>PROIBIDO</u></p> <p style="text-align: center;">1. ATENDIMENTO NA PORTA;</p> <p style="text-align: center;">2. PEGUE E LEVE E;</p> <p style="text-align: center;">3. DRIVE-THRU.</p>	
Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	<p style="text-align: center;"><u>Regras de funcionamento:</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Teto de operação de trabalhadores MAIS clientes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 1 pessoa, com máscara, para cada 8m de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI; <p style="text-align: center;"><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito; ❖ Teletrabalho. <p style="text-align: center;"><u>Forma de atendimento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teleatendimento; ❖ Presencial restrito. 	<p style="text-align: center;">Liberado com restrições</p>

Seguir na íntegra os protocolos e Portaria SES nº 376 conforme link que segue:

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/03133804-portaria-ses-n-376.pdf>

Comércio Atacadista - NÃO essencial	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <p><u>Teto de operação de TRABALHADORES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 1 pessoa, com máscara, para cada 8m de área útil, respeitando limite do PPCI; <p><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito e; ❖ Teletrabalho. <p><u>Atendimento EXCLUSIVO através de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teleatendimento; ❖ Telentrega; <p style="text-align: center;"><u>PROIBIDO:</u></p> <p>1. ATENDIMENTO NA PORTA;</p> <p>2. PEGUE E LEVE E;</p> <p>3. DRIVE-THRU.</p>	<p>Liberado com restrições</p>
Comércio varejista NÃO essencial Comércio Varejista - NÃO essencial (centro comercial e shopping)	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <p><u>Teto de operação de TRABALHADORES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 1 pessoa, com máscara, para cada 8m de área útil, respeitando limite do PPCI; <p><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito e; ❖ Teletrabalho. 	<p>Liberado com restrições</p>

	<p>Atendimento EXCLUSIVO</p> <p>através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teleatendimento; ❖ Telentrega; <p style="text-align: center;"><u>PROIBIDO:</u></p> <p>1. ATENDIMENTO NA PORTA;</p> <p>2. PEGUE E LEVE E;</p> <p>3. DRIVE-THRU.</p>	
Mercados Açougues Fruteiras Padarias e similares	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <p><u>Teto de operação de trabalhadores MAIS clientes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 1 pessoa, com máscara, para cada 8m de área útil de circulação, respeitando o limite do PPCI; <p><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito e; Teletrabalho <p><u>Atendimento através de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito; ❖ Telentrega; ❖ Pegue e leve; ❖ Drive-thru 	Liberado com restrições
<p>Seguir na íntegra os protocolos e Portaria SES nº 376 conforme link que segue:</p> <p>https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/03133804-portaria-ses-n-376.pdf</p>		
Assistência veterinária	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <p><u>Teto de operação de trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 50% dos trabalhadores; 	Liberado com restrições

	<p align="center"><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito; ❖ Teletrabalho <p><u>Atendimento através de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito; ❖ Teleatendimento. 	
Feiras e exposições corporativas e comerciais		Fechado
Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares		
Academias		
Centros de treinamentos, estúdios e similares		
Serviços de educação física em piscina aberta ou fechada		
Clubes sociais, esportivos e similares		
Salões de beleza e barbeiro		
Serviços de higiene e alojamento de animais (petshop)		
Competições esportivas	Somente com autorização especial do Gabinete de Crise	
Lavanderias e similares	<p align="center"><u>Regras de funcionamento:</u></p> <p><u>Teto de operação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 25% dos trabalhadores; <p align="center"><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito; ❖ Teletrabalho. 	Liberado com restrições

	<p><u>Atendimento EXCLUSIVO</u> <u>através de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Telentrega; ❖ Pegue e leve e; ❖ Drive-thru 	
<p>Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais</p>	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Permitido somente teletrabalho, <u>VEDADA</u> a abertura dos estabelecimentos. 	
<p>Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos</p>	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <p><u>Teto de operação de trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 25% dos trabalhadores; <p><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Presencial restrito; ❖ Teletrabalho <p><u>Atendimento EXCLUSIVO</u> <u>através de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teleatendimento. 	<p>Liberado com restrições</p>
<p>Imobiliárias e similares</p>	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p>	<p>Liberado com restrições</p>
<p>Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros</p>	<p><u>Teto de operação de trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 25% dos trabalhadores; <p><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teletrabalho; <p><u>Atendimento EXCLUSIVO</u> <u>através de:</u></p>	

	❖ Teleatendimento;	
Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <p><u>Teto de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 25% dos trabalhadores; <p><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teletrabalho; ❖ Presencial restrito. <p><u>Atendimento EXCLUSIVO através de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teleatendimento; ❖ Presencial restrito 	Liberado com restrições
Lojas de materiais de construção	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Serviço essencial; 	Liberado com restrições
Condomínios prediais, residenciais e comerciais	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <p><u>Teto de operação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 50% dos trabalhadores; <p><u>Modo de operação para os trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teletrabalho; ❖ Presencial restrito. <p><u>Atendimento EXCLUSIVO através de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teleatendimento / Presencial restrito; <p><u>ATENÇÃO:</u></p> <p><u>Fechamento de áreas comuns:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Espreguiçadeiras; ❖ Brinquedos infantis; ❖ Piscinas e saunas, 	Liberado com restrições

	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Quadras; ❖ ACADEMIAS; ❖ Salões de festas; ❖ Churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento. 	
Seguir na íntegra os protocolos e Portaria SES nº 582 conforme link que segue: https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202009/02113705-portaria-ses-582-2020.pdf		
Transporte coletivo de passageiros municipal	<p><u>Regras de funcionamento:</u></p> <p><u>Teto de operação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ 50% da capacidade total do veículo; <p><u>Trabalhadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teletrabalho; ❖ Presencial restrito; ❖ Manter ventilação cruzada (janelas e ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar). <p><u>Atendimento EXCLUSIVO através de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Teleatendimento; ❖ Presencial restrito 	Liberado com restrições
Decreto nº 55.240, Subseção II, conforme link que segue: https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//22152948-decreto-n-55-240.pdf		
Estabelecimentos que realizem mais de um tipo de atividade	Deverão observar as limitações, horários, modalidades e protocolos para cada tipo de atividade; <ul style="list-style-type: none"> ❖ Fica vedada a prestação de serviços ou a comercialização de produtos não essenciais nos horários de funcionamento reservados às atividades essenciais 	

	<ul style="list-style-type: none">❖ Nas situações acima, quando autorizada a comercialização apenas de bens essenciais, os produtos não-essenciais não poderão permanecer expostos à venda.❖ São considerados produtos essenciais, dentre outros (§1º, 2º e 6º do Art. 24 do Dec. 55240), os bens relacionados à alimentação, à saúde e à higiene da população.
Sanções	<p>Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis pelas autoridades sanitárias:</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Pena: advertência e/ou multa. <p>Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias:</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Pena: advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa. <p>Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Pena: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa. <p>Descumprir proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de abertura de estabelecimentos comerciais para atendimento ao público:</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Pena: advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa. <p>Descumprir os protocolos que estabelecem as medidas sanitárias segmentadas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus:</p>

	<p>❖ Pena: advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.</p> <p>Descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria de Saúde de realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos públicos ou privados.</p> <p>❖ Pena: advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa.</p> <p>Descumprir a determinação legal de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público coletivo.</p> <p>❖ Pena: advertência ou multa.</p> <p>Descumprir os demais atos emanados das autoridades sanitárias competentes:</p> <p>❖ Pena: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.</p>
Valor das multas	<p>❖ Infrações leves: de R\$ 2.000,00 a R\$ 75.000,00</p> <p>❖ Infrações graves: de R\$ 75.000,00 a R\$ 200.000,00</p>

	<ul style="list-style-type: none">❖ Infrações gravíssimas: R\$ de R\$ 200.000,00 a R\$ 1.500.000,00 <p>Observação: Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.</p>
Infrações sanitárias	<ul style="list-style-type: none">❖ Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;❖ Graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante.❖ Gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
Link Distanciamento Controlado	https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/
Link Decreto 55.240	https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//22152948-decreto-n-55-240.pdf

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Porto Alegre, 05 de março de 2021.